



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 076/2006
12/12/2006

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, na Importância de R\$ 31.666,67 (Trinta e um mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2006 na importância de R\$ 31.666,67 (Trinta e um mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), assim especificado:

TOTAL **R\$- 31.666,67**

08- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.12012-073 – Manutenção Transporte Escolar

Conta 1600 3390.30.00.00 – Material de Consumo **R\$ 11.000,00**

Conta 1610 3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção **R\$ 20.666,67**

Fonte 120 (Transporte Escolar)

Art. 2º - Os Recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados contabilizados a **Conta da Receita 17.21.35.04.00.00 Transferência Diretas do FNDE Prog Nac. Apoio ao Transporte Escolar (Fonte 120) valor de R\$ 31.666,67**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

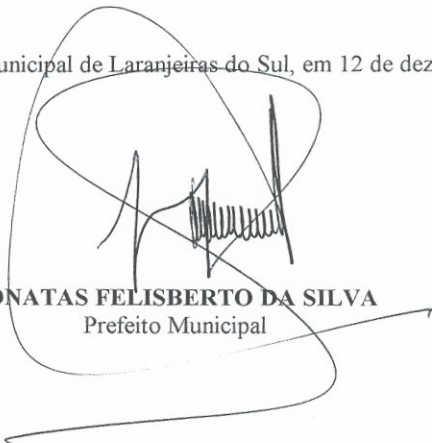
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir de 17 novembro de 2.006.

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de dezembro de 2006.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal